



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.221.699/0001-15, situada na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-770, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileira, casado, Administrador, residente e domiciliado na RUA GLICERIA SANTOS, Nº 01, ED. SANTA HELOISA, AP. 101, ACUPE DE BROTAS, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40.290-180, portador da cédula de identidade RG nº 01607875498, DETRAN/BA, CPF nº. 550.481.615-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão Contratual, conforme Processo Administrativo nº.110/2019 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto suprimir o Contrato nº 110/2019 para **prestação de serviços de sistema Integrados de Gestão Pública (Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Portal da Transparência; Sistema de Patrimônio e Implantação e Migração).**

2. - Fica o valor do contrato suprimido para **R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).**

2.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.

2.2 - A importância ora estabelecida correspondente ao contrato vigente com o decréscimo de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Supressão decorre de autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, o Sr. **RANIERE GAMA MATOS**, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antas/ BA, 02 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

GPI SISTEMAS LTDA
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Unida e mais feliz